DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Autorização de Contratação Direta 2
Inexigibilidade 7
Homologação / Adjudicação 10
Contratos 10
Outros Atos 11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Cruz da Conceição , veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Cruz da Conceição poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
CNPJ 44.751.725/0001-97
Rua Vereador Juvenal leme Mourão, nº 770
Telefone: (19) 3567-9200
Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição
Rua Doutor Jorge Tibiriçá, nº 1058
Telefone: (19) 3567-1474
Site: www.camarasantacruzdaconceicao.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Cruz da Conceição garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL
(INCISO II DO ART. 75, DA LEI 14.133/21)

REQUISIÇÃO Nº	00960/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	0085/2026
DEPARTAMENTO	EDUCAÇÃO E CULTURA
FORNECEDOR (razão social)	COPY & COMPANY TECNOLOGIA E SOLUÇÕES DE IMPRESSÃO
CNPJ/MF Nº	05.160.543/0001-90
PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº	00849/2026
PEDIDO DE EMPENHO Nº	00849/2026
OBJETO RESUMIDO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAS/SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA IMPRESSORA/COPIADORA DA MARCA RICOH (MODELO IM-430), DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
VALOR GLOBAL	R$ 2.910,00

1.1. **I - DA NECESSIDADE DO OBJETO**: Se faz necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras/copiadoras, para manter as máquinas de impressão/cópias em pleno funcionamento. Tendo em vista que esta Prefeitura Municipal não possui em seus quadros funcionais servidores capacitados para a execução das atividades de manutenção preventiva e corretiva de impressoras/copiadoras.

1.2. **II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**: Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se

Rua Antônio Ganão, 210 – Centro – Santa Cruz da Conceição/SP
Contato (19) 3074-0010 – Departamento de Educação e Cultura

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções à regra, como a Dispensa e a Inexibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI - razão da escolha do contratado;
> VII - justificativa de preço;
> VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso (II) do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 2.772 DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

A necessidade da aquisição/execução do objeto é premente, não podendo assim ser objeto de disputa eletrônica nos termos do Decreto Municipal 2.772 de 26 de Janeiro de 2026.

BASE LEGAL Art. 75, inciso II, da Lei n. 14133/2021(...)

Para contratação que envolva valores inferiores a R$ **R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)** para outros serviços e compras – Conforme Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Inciso II, Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, que autoriza a contratação direta para no caso de outros serviços e compras no valor de até R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Será realizada a contratação através de Dispensa de Licitação, com pesquisa realizada, verificando-se se os valores apresentados estão em conformidade com os praticados no mercado, e se apresentam de maneira vantajosa para a Administração, inclusive, quanto às condições de prestação dos serviços.

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição-SP, justifica o procedimento de Dispensa de Licitação com base no Artigo 75, do inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de forma a cumprir o disposto no art. 72, da mesma lei apresentamos a presente justificativa.

IV - BEM DE LUXO

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em "bem de luxo", conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 2.772 de 26 de janeiro de 2026.

V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 2.772 de 26 de janeiro de 2026.

VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as exigências contidas na lei federal 14.133/21.

VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor/executante atrela-se ao fato deste ser conceituado na região, apresentando boa reputação, garantindo a qualidade e compatibilidade com o objeto especificado.

Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido a:

1- Segurança e qualidade dos equipamentos;
2- Atende as necessidades e normas estabelecidas pelos envolvidos;
3- Possui menor preço;
4- Está regular perante as obrigações fiscais.

VIII -DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada nos termos da lei federal 14.133/21. Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido a natureza do Objeto. O(s) preço(s) mais vantajoso(s) foi(ram) ofertado(s) pela(s) contratada(s) e está(ão) descrito(s) na planilha anexa. Comparativamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

> Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
> I - Jurídica;
> II - Técnica;
> III - Fiscal, social e trabalhista;
> IV - Econômico-financeira.

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

X - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2026 da Prefeitura de Santa Cruz da Conceição, consignados na dotação orçamentária - Ficha nº 161/2026.

Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Santa Cruz da Conceição - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.

Santa Cruz da Conceição, 13 de abril de 2026.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDA CRISTINA DA COSTA MARCHIORI
DIRETORA DO DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Rua Antônio Ganéo, 210 – Centro – Santa Cruz da Conceição/SP
Contato (19) 3074-0010 – Departamento de Educação e Cultura

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 129/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 079/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 014/2026

DA FINALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, baseada no inciso II do artigo 74 da Lei Federal n° 14.122/21 e suas alterações.

DO OBJETO: Contratação de empresa para realização de show musical ao vivo durante o evento "Festa da Praça – Shows em comemoração ao 73º aniversário do município de Santa Cruz da Conceição.

DA CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO*, inscrita no CNPJ sob o n° 44.751.725/0001-97, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. Carlos Eduardo Aranha de Albuquerque.

DA CONTRATADA: RAMON DE LIMA CAMPOS [redacted] "RAMON E RODOLFO" com sede à Av. Pedro Hereman, nº 138, Centro, Engenheiro Coelho/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 27.746.710/0001-11, neste ato representado por seu representante legal o Sr. Ramon de Lima Campos, portador do CPF/MF nº [redacted], residente e domiciliado na Rua Dos Manacás, nº 684, Jardim Dulce Maria, Conchal/SP.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: (Art. 72, Inc. VI):

Trata-se de contratação da dupla RAMON E RODOLFO para apresentação musical ao vivo durante o evento "Festa da Praça – Shows em comemoração ao 73º aniversário do município de Santa Cruz da Conceição".

A presente contratação está baseada no inciso II do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, considerando tratar de contratação de profissional de setor artístico, banda esta consagrada pela opinião pública regional, conforme demonstra os documentos juntados aos autos.

A dupla RAMON E RODOLFO possui uma excelente aceitação pelo público regional, realiza apresentações compatíveis ao esperado pela Administração, em vários

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Municípios de nossa região, tendo boa aprovação do público regional, conforme demonstrado nos documentos juntados aos autos.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Art. 72, Inc. VII):

Com relação ao valor da contratação, a dupla RAMON E RODOLFO apresentou preço compatível com os praticados no mercado regional, conforme demonstram as notas fiscais anexadas aos autos.

DO VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

DO PRAZO: 15 (quinze) dias

DO FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, com respaldo no art. 74, Inc II

COMPROVANTE DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Art. 72, Inc. V):

a) Ato constitutivo;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

e) Comprovação de Regularidade Fiscal perante o Estado Federado, assim entendida Regularidade de Débito e de Dívida Ativa através de todas as Certidões emitidas pelo ente através de suas Secretarias e Procuradorias, sendo imprescindível comprovação de regularidade fiscal condizente com objeto da licitação.

f) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

h) certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

i) Apresentação de Notas Fiscais emitidas para órgãos (Públicos ou Privados) a fim que comprovar que o valor praticado para a presente contratação é o mesmo praticado pela contratada.

j) Apresentação de diversos flyers/ publicações de eventos tendo a dupla RAMON E RODOLFO como atração, a fim de comprovar sua consagração pela opinião pública.

ANÁLISE E APROVAÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO (Art. 72, Inc. VII):

Fora realizada análise jurídica e parecer quanto á legalidade da presente contratação.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (Art. 72, Inc. VIII):

Após a habilitação da empresa, através da entrega total da documentação ora solicitada, nos termos do parágrafo único do Art. 72 da Lei 14.133/21, autorizo a dispensa dos procedimentos licitatórios, em consonância com a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento.

Santa Cruz da Conceição, 16 de abril de 2026.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97
Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 - CEP: 13.625.000

Homologação / Adjudicação

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que em 16 de abril 2026 Adjudicou e Homologou o certame licitatório nº 059/2026, na modalidade de Dispensa Eletrônica nº 039/2026, Processo nº 099/2026, destinado a Aquisição de Uniformes de Kung-fu para os alunos e Camisetas institucionais para os funcionários do departamento de Desenvolvimento Econômico e Bem-Estar Social da Prefeitura municipal de Santa Cruz da Conceição/SP, em favor da empresa 22.117.277 LUCINETE FERREIRA DIAS – CNPJ: 22.117.277/0001-31 o lote 1 pelo valor total de R$ 6.825,00.

.....

Contratos

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que em 08 de abril de 2026 firmou **CONTRATO N° 031/2026,** através do certame licitatório nº 007/2026, na modalidade de Inexigibilidade de licitação nº 001/2026, Processo nº 006/2026, destinado a Contratação de empresa para apresentação artística evento denominado “Baile Social”, promovido pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição/SP em comemoração aos 73 anos de emancipação político administrativa do Município, em favor da empresa M & M Grapeia Produção Artística LTDA - CNPJ: 10.935.809/0001-69 pelo valor global de R$ 24.000,00.

.....

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027

Aos 14(catorze) dias do mês de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 19:00 horas, em audiência online, e em atenção ao artigo 48, Parágrafo Único da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e conforme convite ao público em geral, datado de 08 de abril de 2026 , afixado em locais de acesso ao público, e publicado no Diário Oficial do Município de Santa Cruz da Conceição de 09 de abril de 2026 , elaborado pelo Poder Executivo, reuniram-se o Poder Executivo, o Poder Legislativo, funcionários municipais de vários setores, e demais pessoas da comunidade, para uma audiência pública com a finalidade de discutir e analisar a elaboração do Projeto de Lei sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027. Aberto os trabalhos, com a palavra Francisco Egídio Perissotto, diretor do Departamento de Finanças, que irá secretariar os trabalhos, e na oportunidade, esclareceu aos presentes a finalidade da audiência que ora se realiza. Após breves esclarecimentos, disse que elaborou o projeto em conjunto com os diversos setores da administração municipal, onde foram estipuladas as metas e prioridades de cada área de governo. Foi comentado todos os programas municipais e valores correspondentes, bem como esclarecido como foi elaborada a projeção de receitas e despesas, que somaram o valor total de R$ 48.851.900,00. Demonstrou ainda as metas fiscais para o próximo exercício, onde está estimado um resultado primário de R$ 335.700,00, que será avaliado através das audiências públicas a serem realizadas no próximo exercício. Demonstrou ainda a evolução do patrimônio líquido, a origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, e demais valores constantes dos demonstrativos do Anexo de Metas e Riscos Fiscais. Disse ainda que o projeto poderá ser modificado a qualquer tempo, inclusive na época da elaboração proposta orçamentária de acordo com as necessidades. A seguir, fez diversas explanações sobre as previsões para o próximo exercício financeiro, além de um pequeno resumo da situação atual de nosso Município. Foi aberta sessão, para livre discussão, para quem quisesse fazer uso da palavra, sendo que todos os presentes estavam satisfeitos com as explicações que foram colocadas na audiência. Nada mais havendo a tratar, foi agradecida a presença de todos.

Matheus H. do Nascimento	
Andressa H. do Nascimento	
Claudio Fumiel Junior	
Lucas Halbermann Bueno	
Francisco Egídio Perissotto	

Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Fiscalização de posturas Municipal vem notificar aos **proprietários de imóveis urbanos, e do Distrito Industrial** a proceder a limpeza nos termos do artigo 26, inciso "V" da Lei Complementar nº 10 de 26 de outubro de 2010, a saber:

"art. 26: A fim de preservar a higiene pública, fica terminantemente proibido:

...

V – manter terrenos com vegetação alta acima de 50 (cinquenta) centímetros ou com água estagnada;

O proprietário terá o prazo de 10 dias a contar da presente data para efetuar a limpeza do imóvel.

O não cumprimento das determinações caracteriza infração passível das penalidades previstas em Lei e pagamento do serviço público realizado nos termos do Decreto Municipal 2722 de 24 de setembro de 2025.

Os lotes em bom estado de conservação devem desconsiderar o teor desta notificação.

Santa Cruz da Conceição, 15 de abril de 2026.

Andréa Cristina Leite De França
Chefe da fiscalização

ROMULO DA SILVA BRAGA
Agente de fiscalização

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 - fone (019) 3567.9200 - CEP: 13.625.043

Digitalizado com CamScanner